



# MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

## ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 14, de 15 de junho de 2018.

Lido no Expediente da Sessão  
do dia 10 JUN. 2018

  
Assinatura do Prefeito  
Secretário

**SÚMULA:** Autoriza o repasse de contribuição associativa mensal à ADETUR Rotas do Pinhão – Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão – Curitiba e Região Metropolitana – e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 48 e 69, inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dessa Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a autorização de repasse de contribuição mensal à ADETUR Rotas do Pinhão - Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão - Curitiba e Região Metropolitana.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa mensal no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) à ADETUR Rotas do Pinhão - Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão - Curitiba e Região Metropolitana.

**§ 1º** O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Executivo e a Adetur Rotas do Pinhão.





## MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2019.

Paço Municipal de Campo Magro,  
em 15 de junho de 2018.

**Claudio Cesar Casagrande**

**Prefeito Municipal**

Aprovado em 1º Discussão  
Por unanimidade  
Sala das Sessões, 26/06/18

\_\_\_\_\_  
Presidente

Aprovado em 2º Discussão  
Por unanimidade  
Sala das Sessões, 28/06/18

\_\_\_\_\_  
Presidente



## MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

### Justificativa

**Senhor Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa E. Casa de Leis o anexo Projeto de Lei, que trata de autorização de repasse de contribuição mensal à ADETUR Rotas do Pinhão - Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão - Curitiba e Região Metropolitana.

A Portaria N° 74, de 2 de abril de 2018, do Ministério do Turismo, estabeleceu como um dos critérios para obtenção do Selo + Turismo a participação na instância de Governança Regional da região turística da qual faz parte o município.

Por sua vez, a Resolução N° 001 CEPATUR, de 20 de março de 2017, em seu artigo 3º, estabelece as regiões turísticas do Paraná que integram o Mapa do Turismo Brasileiro 2016, em número de 14, sendo uma delas a Rotas do Pinhão, da qual faz parte o Município de Campo Magro.

Já a Resolução N° 03/2017, da Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo, reconhece a ADETUR Rotas do Pinhão - Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do



## MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Pinhão - Curitiba e Região Metropolitana – como sendo a Instância de Governança Regional (IGR) para a Rotas do Pinhão.

Esta, por sua vez, define o valor mensal de R\$500,00 (quinhentos reais) como sendo o valor da contribuição de município com população entre 20.000 e 99.999 habitantes, o que é o caso do Município de Campo Magro.

Assim, faz-se necessária a aprovação da presente lei para que, a partir de janeiro do próximo ano, posso o Município de Campo Magro integrar a ADETUR Rotas do Pinhão - Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão - Curitiba e Região Metropolitana.

Requer seja a tramitação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA** para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

Paço Municipal de Campo Magro,  
em 15 de junho de 2018.

Claudio Cesar Casagrande

Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Ofício Nº 098/2018

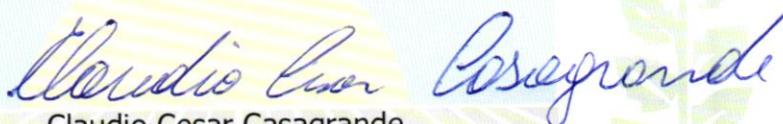
Campo Magro, 19 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apraz-me cumprimentá-lo, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar os Projetos de Lei nsº 14/2018 e 15/2018 para o qual solicito a apreciação, em regime de urgência, perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do art. 55 da Lei Orgânica Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Claudio Cesar Casagrande  
**Prefeito Municipal**

Lido no Expediente da Sessão  
do dia 19/06/18

  
Secretário

Excelentíssimo Senhor  
Adeilson Rodrigues de Melo  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
Campo Magro- PR